



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2621

Lidianópolis, Segunda-Feira, 01 de Fevereiro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
01/02/2021
Pág. 1/1

Exercício: 2021

Decreto nº 4057/2021 de 01/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1070/2020 de 01/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 93.552,22 (noventa e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.782.0037.2.050.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
492 - 4.4.90.51.00.00	01001 OBRAS E INSTALAÇÕES	93.552,22
Total Suplementação:		93.552,22

Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.782.0037.2.050.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
486 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2.068.	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO	
543 - 3.3.90.32.00.00	01001 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
09.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0029.2.065.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
549 - 4.4.90.51.00.00	01001 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
10.002.27.812.0038.2.057.	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
565 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.552,22



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2621

Lidianópolis, Segunda-Feira, 01 de Fevereiro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2021

** Elotech **
01/02/2021
Pág. 1/1

Total Redução: 93.552,22

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS,
Paraná, em 01 de fevereiro de 2021.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 4.055, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: DECLARA VACÂNCIA AO CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Em razão da concessão de aposentadoria ao servidor pública municipal **Sr. José Maria dos Santos**, portador do RG. Nº. 55677409 SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, no Município de Lidianópolis – PR, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, fica declarada vacância ao cargo de Serviços Gerais, com carga horária de 40:00 horas semanais, no quadro de servidores efetivos da municipalidade.

Art. 2º - O Executivo Municipal através do Departamento de Recursos Humanos efetuará o cálculo rescisório do servidor referente aos direitos trabalhistas pertinentes ao mesmo, para efetivação do pagamento.

Art. 3º - O servidor aposentado Sr. José Maria dos Santos, a partir desta data, perceberá seus proventos mensalmente, através do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, conforme especificado na certidão emitida pelo INSS de Ivaiporã – Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.

Adauto Aparecido MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2621

Lidianópolis, Segunda-Feira, 01 de Fevereiro de 2021

Decreto Nº 4056, Lidianópolis, 01 de fevereiro de 2021.

SÚMULA – NOMEIA E RECONDUZ REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ E REVOGA O DECRETO Nº 4048 DE 18 de janeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI Nº 821/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados e reconduzidos os membros que irão compor a Sociedade Civil Organizada do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com o que dispõem a Lei Municipal de Assistência Social nº 821/2017, conforme abaixo se descreve:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Ludimila Aparecida Martins Bueno
RG: 10.915.095-9 SSP- PR
CPF: 094.696.369-02

Suplente: Liliane Wielewski Pobbe Mainardes
RG: 8.093.678-8 SSP-PR
CPF: 041.533.489-61

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Ana Paula Melo da Costa
RG: 8.121.465-4 SS/PR
CPF: 006.887.019-14

Suplente: Sueli Luz de Abreu
RG: 6.989.072-5 SSP/PR
CPF: 943.992.809-30

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Cátia Cibele Semchechem
RG: 10.322.558-2 SSP/PR
CPF: 063.146.019-59

Suplente: Marcia Geroncio Torres
RG: 9.614.697-3 SSP/PR
CPF: 051+478.339-78

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL LICITAÇÕES

Titular: Kely Cristine Ferro Spinassi
RG: 5.913.192-3 SSP-PR
CPF: 825.271.309-25

Suplente: Dhiego Francisco Rholing Torres
RG: 9.911.431-2 SSP- PR
CPF: 083.114.789-02

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: José Antônio Domiciano
RG: 56.803.986-5 SSP/SP
CPF: 005.812.359-83



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2621

Lidianópolis, Segunda-Feira, 01 de Fevereiro de 2021

Suplente: Gislaine Marchi
RG: 10.516.005-4 SSP- PR
CPF: 065.820.389-40

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:

Titular: Cláudio Henrique Perinoto
RG: 10.413.336-3 SSP/PR
CPF: 064.030.229-70

Suplente: Jorge Luiz de Carvalho
RG: 8.711.951-3 SSP/PR
CPF: 049.731.169-04

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Rosangela Cruz Barestello Castro
RG: 5.029.433-3 SSP/PR
CPF: 030.709.719-62

Suplente: Josiane Inocencio Vangura
RG: 7.563.726-8 SSP/PR
CPF: 008.171.279-09

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Francimara Muniz de Souza
RG: 8.387.112-1 SSP/PR
CPF: 051.476.339-60

Suplente: Benedita Aparecida Mendes
RG: 6.972.900-2 SSP/PR
CPF: 057.015.269-09

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Josiane Aparecida Barros
RG: 10.100.266-7 SSP-PR
CPF: 064.737.219-32

Suplente: Angela Regina Gonçalves
RG: 12.395.579-0 SSP/PR
CPF: 090.668.609-10

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Ana Paula da Silva Luzetti
RG: 9.080.936-9 SSP/PR
CPF: 010.632.259-14

Suplente: Maria Claudete dos Santos Paulino
RG: 9.018.002-9 SSP/PR
CPF: 047.867.989-08

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Cacilda Gomes de Lima



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2621

Lidianópolis, Segunda-Feira, 01 de Fevereiro de 2021

RG: 8.206.712-4 SSP/PR
CPF: 372.820.429-34

Suplente: Tereza Moraes Domiciano
RG: 7.021.783-0 - SSP/PR
CPF: 016.704.789-20

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Maria Laide Guerra
RG: 4.743352-5 SSP/PR
CPF: 677.773.689-15

Suplente: Cristiane de Ramos Celestrino
RG: 10.828.825-6 SSP/PR
CPF: 084.802.859-74

Art. 2º - Os membros acima prestarão serviços ao Conselho Municipal de Assistência Social em caráter relevante, ou seja, não serão remunerados, e terão mandato até 30 de julho de 2021.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão permanente e contínuo, é quem toma as decisões sobre a Política Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - O Presente Decreto entra em vigor a partir desta data e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

**ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA N.º 2.843, DE 01 DE FEVEREIRO 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Regularizar a concessão de férias de 30 (trinta) dias ao servidor público do município, Sr. Fabio Pinheiro da Silva, matrícula 200430, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDIÃO**, a serem gozadas a partir do dia 01/01/2021 à 30/01/2021, referente ao período aquisitivo de 09/01/2018 a 08/01/2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.

**ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2621

Lidianópolis, Segunda-Feira, 01 de Fevereiro de 2021

TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

OBJETO: aquisição de implemento agrícola, compreendendo 01(um) pulverizador agrícola atomizador, referente ao Contrato de Repasse nº 872742/2018/MAPA/CAIXA, com entrega em até 90 (noventa) dias.

O Município de Lidianópolis-PR, através do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve revogar o Pregão Eletrônico nº 34/2020, com fundamento legal no art. 49 da Lei 8.666/93 e na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.

Conforme os apontamentos acima, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”. In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

É necessário também mencionar a justificativa exposta diante a Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Nesse sentido, tendo em vista que o contrato administrativo nº 29/2020 foi rescindido unilateralmente e que a 2ª colocada também não consegue entregar o equipamento conforme descritivo da proposta inicial, DECIDO, com base no art. 49 da Lei 8.666/93 pela revogação da presente licitação.

Lidianópolis, 01 de fevereiro de 2021.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito de Lidianópolis